



MENSAGEM DE LEI Nº. 018/2021.

Tauá-Ceará, 20 de maio de 2021.

EM CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal.

O presente Projeto de Lei visa a cobertura de despesas com a criação da **Secretaria Municipal de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família**, pela Lei Municipal nº 2577, de 19 de fevereiro de 2021.

Na convicção de contar com a colaboração dessa Casa Legislativa na célere aprovação dessa matéria, ao tempo que peço **urgência** na apreciação, na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desse Poder, antecipadamente agradeço a **Vossa Excelência** e a seus ilustres pares, reiterando protestos de respeito e consideração.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL



Projeto de Lei nº 29 /2021, de 20 de maio de 2021.

Protocolo Sob o nº 253/2021
as folhas 53 no livro de Protocolo nº 02

Tauá, 21/05/2021

Servidor Responsável

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito adicional Especial, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) indica recursos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º. Fica autorizado ao vigente orçamento a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para fazer face a cobertura de despesas com a criação da **Secretaria Municipal de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família**, pela Lei Municipal nº 2577, de 19 de fevereiro de 2021:

ORGÃO	24	SECRETARIA DE POLÍTICAS DA MULHER, JUVENTUDE, IDOSO, DROGAS E FAMÍLIA		
U.O	24.01	Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família		
04.122.0491.2.131			Gestão e Manutenção da Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família	Valor – R\$
Elemento Despesa	de	Fonte	Descrição	
3.1.90.04.00		1001	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
3.1.90.11.00		1001	Vencimentos e Vantagens Fixas	170.000,00
3.1.90.11.50		1001	Salário Maternidade	1.000,00
3.1.90.11.52		1001	Licença Saúde	1.000,00
3.1.90.13.00		1001	Obrigações Patronais	35.000,00
3.1.91.13.00		1001	Obrigações Patronais – RPPS	1.000,00
3.3.90.08.53		1001	Auxílio Reclusão	1.000,00
3.3.90.08.56		1001	Salário Família	1.000,00
3.3.90.14.00		1001	Diárias	1.000,00
3.3.90.30.00		1001	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.32.00		1001	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.33.00		1001	Passagens e Despesas Locomoção	1.000,00
3.3.90.35.00		1001	Serviço de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36.00		1001	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.39.00		1001	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.51.00		1001	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52.00		1001	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL DA P.A.				350.000,00



Art. 2º. Os recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, especificado abaixo:

ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
U.O	11.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1015.2.039		Pessoal e Encargos Sociais dos Serviços de Saúde de MAC	Valor – R\$
3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado	
Fonte		1214	285.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte		1214	65.000,00
TOTAL DA P.A.			350.000,00

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações ora criadas, mediante de Decreto, utilizando os limites especificados na Lei Orçamentária Anual vigente, utilizando como fonte de Recursos a anulação parcial de dotações do orçamento vigente, na forma do inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, 20 de maio de 2021.


PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL